

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de
Cau, Goiás, em 18 de novembro de 1964.

as) Antonio Jacinto da Silva
(Prefeito Municipal)

as) Jerson Martiniano Palhares
(Secretário Contador)

Lei nº 7-64, de 19 de novembro de 1964

Abre crédito especial no corrente exercício na quantia de
R\$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), para fins que abaixo se destinam e dá outras providências.

Antonio Jacinto da Silva, prefeito Municipal de Cau, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e "ad-referendum" da Câmara Municipal, decreta e sanciona a seguinte lei:-

Artº 1º Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial na quantia de R\$ 57.250,00

J. A. Mendonça

cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros, para atender ao pagamento das seguintes contas:-

- 1) Recibo de Isidoro Cristóvão de Lima, pelo fornecimento de 1 fogão de portal e fogão de porta para o mictório do grupo R\$ 4.500,00
- 2) Recibo de Isidoro Cristóvão de Lima, para pagamento de 2 (duas) portas e assentamento de três, no grupo escolar R\$ 10.000,00
- 3) Recibo de Eleunir Freitas Guimarães, proveniente de consertos de Badilho da Prefeitura R\$ 5.000,00
- 4) Recibo de Sérgio O'Fires, provenientes de materiais fornecidos para a construção do mictório do pátio da Prefeitura R\$ 26.000,00
- 5) Recibo de Artur Paula de Oliveira, proveniente de serviços prestados no assentamento de portas, portões e janelas na casa do motor e no mictório do pátio do mictório R\$ 1.000,00
- 6) Recibo de José Galvão Lopes, proveniente de material fornecido para reparos no grupo escolar Local R\$ 8.200,00
- 7) Recibo de José Galvão Lopes, provenientes de materiais fornecidos para a construção da casa do motor R\$ 2.550,00
- 8) Recibo de Sonia R\$ 57.250,00

Para fazer face às despesas decorrentes do

70 32

artigo anterior, fica o mesmo poder autorizado a lançar mão da real economia provida do exercício de 1.963;- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Goiás, em 13 de novembro de 1.964

as/ Antonio Jacinto da Silva
(Prefeito Municipal)

as/ Josenir Martins dos Palhares
(Secretário Contador)

Lei nº 8-64 de 19 de novembro de 1.964

lida fl. 155.

Sobre crédito especial no corrente exercício na quantia de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para o fim que a lei se destina e da duas providências.

Antonio Jacinto da Silva, Prefeito Municipal de Caçu, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e "ad-referendum", da Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei: